



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 1.298/2020**  
**DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Altera a Lei Municipal nº1.262/2020 e dá  
outras Providências.**

Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

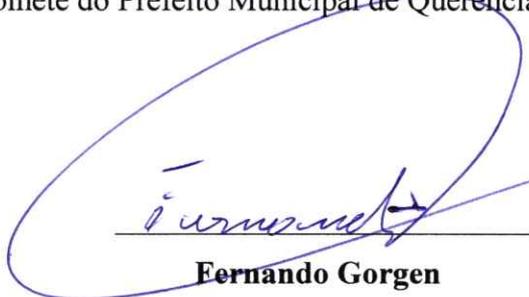
**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 3º, § 2º da Lei Municipal nº. 1.262/2020, de 30 de Junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O valor a ser pago pelo desempenho de atividade delegada ocorrerá na forma e valores abaixo:

I – Aos Oficiais Militares, Subtenentes, Sargentos Militares, Cabos, Soldados Militares e Policiais Civis: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por hora trabalhada nos dias de semana, final de semana e feriados, limitado a 12(doze)horas/dia;

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 14 de Dezembro de 2020.



**Fernando Gorgen**  
Prefeito Municipal